



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 387/25

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 22

de setembro de 2025

G.P. 19/09/25

OF.PROLEI.Nº 052/25

Mogi Mirim, 17 de setembro de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 052/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 187/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 052/25

[Proc. Adm. nº 001138.000032/2025-89]

Mogi Mirim, 17 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito municipal, o **Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR)**.

A proposta tem por finalidade instituir um instrumento de natureza contábil e financeira destinado a garantir meios adequados e permanentes para o financiamento de programas, serviços, projetos e ações voltados à execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Constituição Federal, em seu artigo 3º, inciso IV, estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Em complemento, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), regulamentado pelo Decreto nº 8.136/2013, institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e determina a adoção de mecanismos financeiros que viabilizem sua efetivação.

Nesse contexto, a criação do FMPIR representa medida essencial para assegurar a execução de políticas públicas estruturadas, com previsibilidade orçamentária e transparência no uso dos recursos. O Fundo permitirá captar, gerir e aplicar recursos provenientes de dotações orçamentárias municipais, repasses de outras esferas de governo, doações, convênios, contribuições de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, entre outras fontes.

Os recursos destinados ao FMPIR serão aplicados em áreas estratégicas, tais como: financiamento de programas e projetos; aquisição de materiais e equipamentos; contratação de serviços; capacitação e formação de recursos humanos; desenvolvimento de instrumentos de gestão; realização de campanhas de conscientização; bem como no custeio da participação em conferências e eventos voltados à promoção da igualdade racial.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A gestão do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, em articulação com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que terá papel deliberativo e fiscalizador quanto à aplicação dos recursos, assegurando o controle social e a participação da sociedade civil na definição das prioridades.

Com a instituição do FMPIR, o Município de Mogi Mirim dá um passo significativo na consolidação de políticas públicas de enfrentamento ao racismo e às desigualdades raciais, garantindo não apenas a formalização, mas sobretudo a execução de ações concretas que promovam a justiça social, a valorização da diversidade cultural e a igualdade de oportunidades.

Diante da relevância do tema e de sua aderência aos princípios constitucionais e às legislações federais vigentes, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Excelências, para ser aprovado na forma regimental de praxe, como nele se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal